



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 119/90

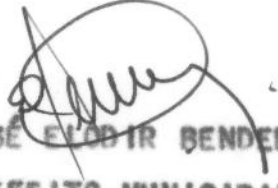
CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 24 de Agosto de 1990, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia -MS, vigentes em 31.07.90, ficam reajustados a partir de 01 de agosto de 1990 em 10% (Dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS.
Em 27 de Agosto de 1.990.**


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada.

Publicada por

afixação em 27.08.90

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 119/90

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		AJUDA DE CUSTO	TOTAL
	VENCIMENTO-BASE	%		
DAS - 1	28.600,00	40%	11.440,00	40.040,00
DAS - 2	27.170,00	40%	10.868,00	38.038,00
DAS - 3	25.740,00	40%	10.296,00	36.036,00
DAS - 4	24.310,00	40%	9.724,00	34.034,00
DAS - 5	17.160,00	30%	5.148,00	22.308,00
DAS - 6	14.300,00	30%	4.290,00	18.590,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CHD de 08:00 h.
 Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 119/90.

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO - BASE	%	AJUDA DE CUSTO	TOTAL - CR\$
DAI - 1	17.160,00	30%	5.148,00	22.308,00
DAI - 2	15.730,00	30%	4.719,00	20.449,00
DAI - 3	14.300,00	30%	4.290,00	18.590,00
DAI - 4	12.870,00	25%	3.218,00	16.088,00
DAI - 5	11.440,00	25%	2.860,00	14.300,00

OBS: Os valores descritos na presente tabela correspondem a CHD de 08:00 h.
Havendo redução de horário, far-se-á a proporcionalidade dos valores.

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 119/90

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL 4, 5, 6, 7 e 8

CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS

E QUALQUER NATUREZA

C L A.	R E F.	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
A	1	5.720,00	8.580,00	11.440,00	17.160,00	24.321,00	34.034,00
	2	6.006,00	8.910,00	12.019,00	18.018,00	25.525,00	35.736,00
	3	6.306,00	9.459,00	12.613,00	18.919,00	26.805,00	37.523,00
	4	6.621,00	9.931,00	13.242,00	19.863,00	28.142,00	39.396,00
	5	6.950,00	10.432,00	13.906,00	20.864,00	29.550,00	41.370,00
	6	7.300,00	10.954,00	14.600,00	21.900,00	31.031,00	43.436,00
B	7	7.665,00	11.497,00	15.330,00	22.995,00	32.575,00	45.609,00
	8	8.051,00	12.076,00	16.094,00	24.145,00	34.206,00	47.891,00
	9	8.452,00	12.676,00	16.903,00	25.354,00	35.914,00	50.285,00
	10	8.873,00	13.313,00	17.746,00	26.619,00	37.716,00	52.796,00
	11	9.316,00	13.978,00	18.633,00	27.957,00	39.597,00	55.441,00
	12	9.781,00	14.672,00	19.570,00	29.350,00	41.577,00	58.208,00
C	13	10.274,00	15.408,00	20.550,00	30.816,00	43.658,00	61.119,00
	14	10.789,00	16.180,00	21.571,00	32.361,00	45.846,00	64.179,00
	15	11.326,00	16.989,00	22.651,00	33.977,00	48.134,00	67.382,00
	16	11.890,00	17.839,00	23.781,00	35.679,00	50.536,00	70.756,00
	17	12.484,00	18.733,00	24.974,00	37.458,00	53.067,00	74.288,00
	18	13.113,00	19.670,00	26.226,00	39.332,00	55.720,00	77.999,00

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 119/90

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO, Código MAG-I.

* VENCIMENTO - BASE: 22 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO MAG-I	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
P R O F E S S O R	I	8.580,00	9.610,00	10.768,00	12.055,00	13.500,00	15.122,00
	II	10.296,00	11.532,00	12.917,00	14.464,00	16.202,00	18.147,00
	III	12.298,00	13.771,00	14.480,00	17.275,00	19.348,00	21.672,00
	IV	14.730,00	16.567,00	18.476,00	20.692,00	23.180,00	25.955,00
	V	17.732,00	19.863,00	22.244,00	24.910,00	27.900,00	31.252,00
	VI	21.450,00	24.024,00	26.913,00	30.145,00	33.748,00	37.802,00

NOTA: Quando ao Professor, for designada a carga horária integral, ou seja, 44 horas semanais, seu vencimento observando o nível e classe que lhe for próprio, será o dobro dos valores constantes nesta tabela.

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 119/90.

PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO, CÓDIGO MAG II

VENCIMENTO - BASE: 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO MAG II	NÍVEIS	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	I	35.750,00	40.040,00	44.845,00	50.228,00	56.257,00	63.006,00
	II	42.900,00	48.048,00	53.811,00	60.275,00	67.503,00	75.605,00
	III	50.050,00	56.056,00	62.783,00	70.320,00	78.765,00	88.202,00